



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 009-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município de CURUÁ, com sede na RUA 03 DE DEZEMBRO, 307, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 009-2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR DIRECIONADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.

Empresa: D L VASCONCELOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.935.612/0001-15, estabelecida à AV BORGES LEAL Nº3518, CARANAZAL, Santarém PA, (93) 99124-5454, representada neste ato pelo Sr(a). DACIANO LOUREIRO VASCONCELOS, C.P.F. nº 163.429.252-91, R.G. nº 3209119 SSP PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00073	JELCO Nº22 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	1,000.00	1,300	1.300,00
00104	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 15 METROS, INDICADO PARA A OXIGENOTERAPIA, PASSAGEM DE - Marca.: MEDIX	CAIXA	10,00	45,200	452,00
00108	PROVETA DE PLÁSTICO 50ML - Marca.: CRAL	CAIXA	10,00	5,000	50,00
00109	PIPETA PASTEUR 3ML, 17CM - Marca.: CRAL	CAIXA	20,00	2,000	40,00
VALOR TOTAL R\$				1.842,00	

Empresa: ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 03.876.316/0001-30, estabelecida à AV MARABA 858, SANTÍSSIMO, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRA SCHUTT MESSIAS, C.P.F. nº 664.298.462-53, R.G. nº 23037988 P CIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA 25X7 - Marca.: SÓLIDOR	UNIDADE	10,000.00	0,100	1.000,00
00002	AGULHA 30x8 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	15,000.00	0,100	1.500,00
00003	AGULHA 40 X 12 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	40,00	6,300	252,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE USO HOSPITALAR E MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA					
00004	AGULHA VACUTAINER 25 X8 CX/ 100 - Marca.: BD / BD	CAIXA	5,00	41,200	206,00
00005	ALCOOL 70% - Marca.: ANTARES	UNIDADE	100,00	6,400	640,00
00006	ALCOOL EM GEL 70% 300 ML - Marca.: MURIEL	FRASCO	300,00	5,900	1.770,00
00007	ALGODAO 500 GRS - Marca.: NATHALYA	PACOTE	200,00	13,800	2.760,00
00008	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PA - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100,00	62,500	6.250,00
00009	CATETER PARA OXIGÊNIO - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	5,000.00	1,100	5.500,00
00010	CATGUT SIMPLES 1-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	4,700	141,00
00011	CATGUT SIMPLES 2-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	4,900	147,00
00012	CATGUT SIMPLES 3-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	4,780	143,40
00013	CLAMP IMBILICAL ESTERIL - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	100,00	0,440	44,00
00014	CONTONETE (HASTER FLEXÍVEL) - Marca.: COTTON	CAIXA	10,00	2,180	21,80
00015	FIO MONONYLON 2-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	100,00	32,400	3.240,00
00016	FIO MONOLYLON 3-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	100,00	33,400	3.340,00
00017	FIO MONOLYLON 4-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	100,00	34,500	3.450,00
00018	GLICOSIMETRO - Marca.: ON CALL PLUS	FRASCO	50,00	49,900	2.495,00
00019	LANCETAS PICADORAS - Marca.: MEDLEVENSOHN	CAIXA	50,00	5,900	295,00
00021	POLVIDINET TOPICO SIMPLES DE 01 LITRO - Marca.: RI QUIMICA S.A	UNIDADE	100,00	37,400	3.740,00
00022	SCALP N19 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1,000.00	0,170	170,00
00023	SCALP N 21 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	25,000.00	0,180	4.500,00
00024	SCALP N.23 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	25,000.00	0,180	4.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO

00025	SCALP 25 - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	25,000.00	0,180	4.500,00
00026	SCALP N 27 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	25,000.00	0,180	4.500,00
00027	SERINGA DE 3ML C/AGULHA - Marca.: SR 20 X5,5	UNIDADE	20,000.00	0,180	3.600,00
00028	SERINGA 5 MLC/AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	20,000.00	0,180	3.600,00
00029	SERINGA 10ML C/AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	30,000.00	0,330	9.900,00
00030	SERINGA DE 20ML C/AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	25,000.00	0,470	11.750,00
00031	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	5,000.00	0,140	700,00
00032	SONDA DE ALIVIO N 14 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100.00	0,770	77,00
00033	SONDA DE ALIVIO N 16 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100.00	0,710	71,00
00034	SONDA DE FOLEY 2 VIA N.14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100.00	3,170	317,00
00035	SONDA NASOGASTRICA Nº6 - Marca.: BIOSANI	UNIDADE	100.00	0,620	62,00
00036	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 - Marca.: BIOSANI	UNIDADE	100.00	1,030	103,00
00037	SONDA NASOGASTRICA Nº14 - Marca.: BIOSANI	UNIDADE	100.00	0,990	99,00
00038	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 4 - Marca.: BIOSANI	CAIXA	100.00	0,540	54,00
00039	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 16 - Marca.: BIOSANI	CAIXA	100.00	0,580	58,00
00040	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100.00	2,900	290,00
00041	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	100.00	3,580	358,00
00042	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	100.00	3,200	320,00
00043	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES - M arca.: MUNDIAL FENIX	CAIXA	300.00	5,880	1.764,00
00044	ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: NEWPROV	CAIXA	5.00	16,690	83,45
00045	BOLSA COLETORA DE COLOSTOMIA - Marca.: INNOVA SURG ICAL	CAIXA	500.00	1,400	700,00
00046	COMPRESSA CIRÚRGICA 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL 4 CA MADAS 45CM X 50 CM COM FIO RAD - Marca.: CREMER	CAIXA	50.00	46,880	2.344,00
00047	DESCARTEX DE 13 LITROS - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	500.00	5,770	2.885,00
00048	DESCARTEX DE 3L - Marca.: POLAR FIX	CAIXA	500.00	2,800	1.400,00
00049	EQUIPO MACRO GTS INJETORA LATERAL - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	10,000.00	0,840	8.400,00
00050	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LALETAL - Marca.: LAB OR IMPORT	UNIDADE	2,000.00	1,240	2.480,00
00051	FITA AUTOCLAVE - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1,000.00	4,300	4.300,00
00052	GORRO DESC. SANFONADO - Marca.: DESCARPACK V	PACOTE	100.00	6,390	639,00
00053	KIT PAPANICOLAU ESPECULO VAGINAL, ESCOVA , ESPÁTUL A DE MADEIRA , LUVA PLÁSTICA E - Marca.: VAGISPEC	CAIXA	300.00	1,750	525,00
00054	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO M - Marca.: VAGISPEC ESPECULO VAGINAL, ESCOVA DE MADEIRA, LUVA PLÁSTICA EVA, ESTOJO, PORTA LAMINAS E LAMINA DE VIDRO	KIT	500.00	1,870	935,00
00055	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G - Marca.: VAGISPEC	KIT	300.00	2,510	753,00
00056	LUVA-TAMANHO PP PARA PROCEDIMENTO - Marca.: SUPERM AX	CAIXA	100.00	15,900	1.590,00
00060	MALHA TUBULAR N 20 CM - Marca.: POLAR FIX	CAIXA	300.00	16,880	5.064,00
00061	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. - Marca.: ESTILO	PACOTE	100.00	6,150	615,00
00063	AVENTAL CIRÚRGICO - Marca.: MEDICAL DESC	CAIXA	100.00	27,010	2.701,00
00064	BOLSA COLETORA P/SONDA VESICAL - Marca.: MEDIX	UNIDADE	100.00	4,200	420,00
00065	COLETOR UNIVERSAL TAMPA DE ROSCA P/ ENCEFALO DE MO RCEGO - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	500.00	0,420	210,00
00066	FIO CATGUT CROMADO 2-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	20.00	6,990	139,80
00067	FIO CATGUT CROMADO 3-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	20.00	4,180	83,60
00068	FIO CATGUT CROMADO SIMPLES 4-0 - Marca.: SHALON	CAIXA	20.00	8,400	168,00
00069	FITA MICROPORE. - Marca.: CREMER	UNIDADE	500.00	3,080	1.540,00
00070	FIXADOR CELULAR SPRAY/ CITOLÓGICO 30 ML - Marca.: KOLPLAST	CAIXA	50.00	6,200	310,00
00075	MALHA TUBULAR 08 CM - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	100.00	9,850	985,00
00076	PAPEL LENÇOL 50X70 - Marca.: ASTROMED	ROLO	100.00	7,880	788,00
00077	PAPEL MANILHA (PACOTE COM 10 ROLOS) - Marca.: ZIP BAG	CAIXA	300.00	82,200	24.660,00
00078	BOLSA COLOSTOMIA PARA CARAIA - Marca.: CONVATEC	UNIDADE	500.00	17,450	8.725,00
00079	CARBO GEL USG 1000GR - Marca.: FORTSAN	LITRO	100.00	13,880	1.388,00
00080	ALGODAO ORTOPEDICO - Marca.: CREMER 15x1.2	PACOTE	50.00	7,880	394,00
00081	ATADURA DE CREPE 10CM - Marca.: CREMER	PACOTE	1,000.00	5,500	5.500,00
00082	ATADURA DE CREPE 15CM - Marca.: CREMER	PACOTE	1,000.00	9,800	9.800,00
00083	ATADURA DE CREPE 20CM - Marca.: CREMER	PACOTE	1,000.00	8,800	8.800,00
00084	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 5 DOBRA S -8 CAMADA ,13 FIOS MEDINDO 7 - Marca.: CREMER	CAIXA	15,000.00	16,340	245.100,00
00085	DRENO DE PERROSE Nº 1 - Marca.: WALTEX	CAIXA	100.00	2,040	204,00
00086	DRENO DE PERROSE Nº 2 - Marca.: WALTEX	CAIXA	100.00	3,040	304,00
00087	DRENO DE PERROSE Nº 3 - Marca.: WALTEX	CAIXA	100.00	3,440	344,00
00088	DRENO DE PENROSE Nº4 - Marca.: WALTEX	UNIDADE	100.00	3,100	310,00
00089	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10X4,5 - Marca.: CR EMER	UNIDADE	500.00	10,880	5.440,00
00091	LUVA ESTÉRIL 8,5 - Marca.: LEMGRUBER C/200	PAR	20.00	298,000	5.960,00
00092	SONDA DE FOLEY N ø 16 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	50.00	2,750	137,50
00093	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	50.00	2,750	137,50
00094	SONDA FOLEY 2VIAS N.20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	50.00	2,960	148,00
00096	LAMINA DE BISTURI Nº21 CX C/100 UNID - Marca.: SOL IDOR	CAIXA	50.00	22,450	1.122,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



00097	LAMINA DE BISTURI N º 23 CAIXA C/ 100 UNIDADE - Marca.: SOLIDOR CAIXA	50.00	28,220	1.411,00
00098	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UNID - Marca.: SOLI DOR CAIXA	50.00	26,390	1.319,50
00099	TIRAS REAGENTES TESTE PARA GLICEMIA - Marca.: ON C ALL© PLUS II CAIXA	100.00	23,900	2.390,00
00100	SERINGA DE 3 ML C/AGULHA 20 X 5,5 - Marca.: SR CAIXA	1,000.00	0,230	230,00
00101	SERINGA DE 3ML C/AGULHA 13X4,5 - Marca.: SR UNIDADE	3,000.00	0,220	660,00
00102	SERINGA DE 3 ML C/AGULHA 25 X6 - Marca.: MEDIX CAIXA	3,000.00	0,230	690,00
00103	OCULOS DE PROTECAO - Marca.: MEDIX UNIDADE	100.00	5,040	504,00
00105	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 CM COM TAMP A ROSCA 10X1 00MM - Marca.: LABORGLASS CAIXA	1,000.00	1,970	1.970,00
00106	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM FOSCA L APIDADA 50U N, CONTENDO 50 UNIDADES - Marca.: MEDIX CAIXA	5.00	8,080	40,40
00107	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22X22 - CONTÉM 1000 UNID ADES - Marca.: MEDIX CAIXA	2.00	11,080	22,16
VALOR TOTAL R\$			455.998,61	

Empresa: PRADO PHARMA LTDA; C.N.P.J. nº 04.389.760/0001-93, estabelecida à TV. LUIS BARBOSA, CARANAZAL, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MANUEL PRADO PORTELA, C.P.F. nº 510.518.342-87, R.G. nº 3349495 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	POLVIDINE DEGERMANTE 01 LITRO - Marca.: VIC PHARMA	FRASCO	100.00	40,000	4.000,00
00057	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P - Marca.: MEDIX	CAIXA	300.00	15,120	4.536,00
00058	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M - Marca.: MEDIX	CAIXA	500.00	15,120	7.560,00
00059	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G - Marca.: MEDIX	CAIXA	200.00	15,300	3.060,00
00062	ATADURA GESSADA 20 CM - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	50.00	5,560	278,00
00071	JELCO N º 18 - Marca.: MEDIX	CAIXA	1,000.00	0,650	650,00
00072	JELCO Nº20 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2,000.00	0,630	1.260,00
00074	JELCO Nº 24 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	10,000.00	0,670	6.700,00
00090	LUVA ESTÉRIL 7,5 - Marca.: MEDIX C/200	PAR	20.00	268,000	5.360,00
00095	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: MULTILAZER	UNIDADE	100.00	10,980	1.098,00
VALOR TOTAL R\$				34.502,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 009-2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e do contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 009-2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 01 de Setembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.095.721/0001-01
CONTRATANTE

PRADO PHARMA LTDA
C.N.P.J. nº 04.389.760/0001-93
CONTRATADO

D L VASCONCELOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.935.612/0001-15
CONTRATADO

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 03.876.316/0001-30
CONTRATADO